

## LEI N° 1.248/2018

**Súmula: Estabelece as atribuições ao cargo de agente de tributos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º - Ao cargo de Agentes de Tributos competem as seguintes atribuições:**

**I - Sumária:**

- a) executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas fiscais e tributárias;
- b) redigir expediente administrativo;
- c) proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.

**II - Detalhada:**

- a) examinar processos da área fiscal e tributária;
- b) efetuar lançamentos de créditos tributários;
- c) redigir informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;
- d) realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei;
- e) realizar notificações e expedir autos de infração;
- f) efetuar ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
- g) digitar trabalhos, operar terminais eletrônicos e executar tarefas afins.
- h) analisar processos e documentos, elaborando informações, pareceres, ofícios, regulamentos, portarias e outros atos oficiais, encaminhando-os para decisão da autoridade competente;

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 15 DE AGOSTO DE 2018.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**

**PREFEITO MUNICIPAL**